



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

01º TERMO ADITIVO

ao **Contrato de Gestão nº 51/2023** originado pelo Chamamento Público nº 01/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS** e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL** que tem por objeto o gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação – CER Tipo III (Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) as partes, o **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, na Av. Florêncio Terra nº 399, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.979.255/0001-37, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 17.358.424-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 093.211.638-83, residente e domiciliado nesta cidade de Itápolis/SP, na Avenida José Fortuna, nº 216, Vila Oeste, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ: 45.349.461/0001-02 com sede na Avenida Jose Ariano Rodrigues, 303, Bairro: Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**, portador do RG nº 4061780 SSP/RJ e usuário do CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, 1550, Jardim Santa Paula, Promissão – SP, Cep: 16.370-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com efeito, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão nº 51/2023 por mais 06 (seis) meses, ou seja, de **19 de outubro de 2023 a 19 de abril de 2024**, conforme autorização do Prefeito Municipal (Despacho nº 21, do Memorando nº 11.932/2023) nas mesmas condições anteriormente acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico 1Doc da Prefeitura do Município de Itápolis, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.0136/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.0136/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma 1Doc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assim, em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.0136/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por esse termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
(assinado digitalmente)

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Adriana Lúcia Loddi Rodrigues
Agente de Licitação e Contratos
(assinado digitalmente)

Eduardo Augusto de Souza Oliveira
Coordenador do Depart.de Compras e Licitações
(assinado digitalmente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

01º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2023

OBJETO: Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III (Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo), pela CONTRATADA, em mútua cooperação.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), 17 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vladimir do Carmo Reggiani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 093.211.638-83

(assinado digitalmente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Vladimir do Carmo Reggiani
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail pessoal: vcreggiani@gmail.com
CPF: 093.211.638-83
(assinado digitalmente)

Pela contratada:

Nome: Antônio Carlos Pinotti Affonso
RG: 4061780
CPF: 018.587.358-82
(assinado digitalmente)

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafaela Amanda Revoredo
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
(assinado digitalmente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 49.979.255/0001-37

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
CNPJ/MF nº 45.349.461/0001-02

01º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de outubro de 2023

OBJETO: Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III (Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo), pela CONTRATADA, em mútua cooperação.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), 17 de outubro de 2023.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

